



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA – Fone (71) 3186-0001
E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

EDITAL DE INTENÇÃO DE REMOÇÃO nº 99 , de 02 de agosto de 2017

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 377 de 21/03/2014, publicada no D.O.U. de 24/03/2014, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, Lei nº 8.112/90 e a Resolução nº 18, de 14 de outubro de 2014, aprovada “*ad referendum*”, ratificada pela Resolução nº 38, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 28, de 24 de novembro de 2015, pelo Presidente do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, torna público a abertura do processo seletivo de intenção de remoção, a pedido, de servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Servidores Técnico-Administrativos no âmbito deste Instituto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital destina-se aos(as) servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Professor(a) do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativos em Educação lotados(as) nos *Campi* ou na Reitoria do IF Baiano que tenham interesse na remoção, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, de acordo com a disponibilidade/demanda de vagas identificadas no âmbito do IF Baiano, pautando-se pela harmonização entre a necessidade da instituição e o pleito do(a) servidor(a), com a prevalência da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

1.2. A Comissão de Remoção, constituída pela Portaria nº 1394, de 26 de julho de 2017, tem competência para coordenar o processo seletivo nos termos estabelecidos por este Edital.

1.3. A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Todas as informações pertinentes ao processo seletivo (homologação das inscrições, resultados preliminares e finais, dentre outros) serão publicadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/intencao2017/>.

1.5. A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo, para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de

mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente do processo de remoção.

1.6. Para fins de efetivação da remoção, objeto deste edital, a jornada de trabalho dos(as) dos(as) Professores(as) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e dos Servidores(as) Técnico-Administrativos deverá coincidir com aquela demandada pelos *Campi* ou Reitoria.

1.7. O(A) servidor(a) poderá interpor recurso a este Edital utilizando o Anexo III, dentro do prazo estabelecido no item 9.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

2.1. Os requisitos para participação no processo seletivo são:

I – ser servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal Baiano – IF Baiano;

II – ter regime de trabalho e qualificação profissional compatíveis com a demanda da unidade;

III – não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

2.2. Além dos requisitos previstos no item 2.1, para o caso de servidores(as) afastados(as) ou em licença ficam definidos os seguintes requisitos para efetivação da remoção:

I – não estar em gozo de licença previstas no art. 81, incisos II a VII, da Lei nº 8.112/90;

II – não estar em gozo de licença sem remuneração prevista no Art. 91, da Lei nº 8.112/90;

III – não estar afastado(a) para servir a outro órgão ou entidade;

IV – não estar afastado(a) para exercício de mandato eletivo;

V – não estar afastado(a) para estudo ou missão no exterior;

VI – não estar afastado(a) para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* no país.

2.2.1. A efetivação da remoção dos(as) servidores(as) enquadrados(as) nos incisos I a VI do item 2.2 ficará condicionada ao retorno do(a) servidor(a) à sua unidade de exercício no prazo de 15 dias após a convocação pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, mediante envio de documento comprobatório expedido pelo *Campus* de lotação, sem prejuízo ao processo de efetivação dos(as) demais servidores(as) classificados(as) neste edital.

Parágrafo Único: Se no momento da convocação/remoção do(a) servidor(a), o(a) mesmo(a) encontrar-se afastado(a) com contratação de professor substituto, não se procederá a sua convocação/remoção tendo em vista a geração de multa por rescisão contratual a ser custeada pela administração pública, de forma a garantir a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, convocando-se, por consequência, o próximo da lista de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA – Fone (71) 3186-0001
E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

EDITAL DE INTENÇÃO DE REMOÇÃO nº 99 , de 02 de agosto de 2017

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 377 de 21/03/2014, publicada no D.O.U. de 24/03/2014, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, Lei nº 8.112/90 e a Resolução nº 18, de 14 de outubro de 2014, aprovada “*ad referendum*”, ratificada pela Resolução nº 38, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 28, de 24 de novembro de 2015, pelo Presidente do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, torna público a abertura do processo seletivo de intenção de remoção, a pedido, de servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Servidores Técnico-Administrativos no âmbito deste Instituto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital destina-se aos(às) servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Professor(a) do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativos em Educação lotados(as) nos *Campi* ou na Reitoria do IF Baiano que tenham interesse na remoção, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, de acordo com a disponibilidade/demanda de vagas identificadas no âmbito do IF Baiano, pautando-se pela harmonização entre a necessidade da instituição e o pleito do(a) servidor(a), com a prevalência da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

1.2. A Comissão de Remoção, constituída pela Portaria nº 1394, de 26 de julho de 2017, tem competência para coordenar o processo seletivo nos termos estabelecidos por este Edital.

1.3. A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Todas as informações pertinentes ao processo seletivo (homologação das inscrições, resultados preliminares e finais, dentre outros) serão publicadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/intencao2017/>.

1.5. A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo, para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de



mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente do processo de remoção.

1.6. Para fins de efetivação da remoção, objeto deste edital, a jornada de trabalho dos(as) dos(as) Professores(as) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e dos Servidores(as) Técnico-Administrativos deverá coincidir com aquela demandada pelos *Campi* ou Reitoria.

1.7. O(A) servidor(a) poderá interpor recurso a este Edital utilizando o Anexo III, dentro do prazo estabelecido no item 9.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

2.1. Os requisitos para participação no processo seletivo são:

I – ser servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal Baiano – IF Baiano;

II – ter regime de trabalho e qualificação profissional compatíveis com a demanda da unidade;

III – não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

2.2. Além dos requisitos previstos no item 2.1, para o caso de servidores(as) afastados(as) ou em licença ficam definidos os seguintes requisitos para efetivação da remoção:

I – não estar em gozo de licença previstas no art. 81, incisos II a VII, da Lei nº 8.112/90;

II – não estar em gozo de licença sem remuneração prevista no Art. 91, da Lei nº 8.112/90;

III – não estar afastado(a) para servir a outro órgão ou entidade;

IV – não estar afastado(a) para exercício de mandato eletivo;

V – não estar afastado(a) para estudo ou missão no exterior;

VI – não estar afastado(a) para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* no país.

2.2.1. A efetivação da remoção dos(as) servidores(as) enquadrados(as) nos incisos I a VI do item 2.2 ficará condicionada ao retorno do(a) servidor(a) à sua unidade de exercício no prazo de 15 dias após a convocação pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, mediante envio de documento comprobatório expedido pelo *Campus* de lotação, sem prejuízo ao processo de efetivação dos(as) demais servidores(as) classificados(as) neste edital.

Parágrafo Único: Se no momento da convocação/remoção do(a) servidor(a), o(a) mesmo(a) encontrar-se afastado(a) com contratação de professor substituto, não se procederá a sua convocação/remoção tendo em vista a geração de multa por rescisão contratual a ser custeada pela administração pública, de forma a garantir a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, convocando-se, por consequência, o próximo da lista de classificação.

2.3. O(A) servidor(a) deverá realizar a inscrição em conformidade com os requisitos de formação exigidos para o cargo/área, respeitando o seu edital de ingresso no IF Baiano ou instituição de origem.

2.4. Os(As) servidores(as) ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que ingressaram antes da criação do IF Baiano, poderão concorrer para a área correspondente à disciplina para qual prestou o concurso à época.

2.5. Os(As) servidores(as) classificados(as) participantes do Edital de Remoção nº 68/2016, vigente até 31/08/2017, que ainda não tiveram suas remoções efetuadas poderão participar deste Edital.

2.6. O(A) servidor(a) que não atender a todos(as) os requisitos deste Edital será desclassificado(a) do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) servidor(a) somente será efetuada através de formulário de solicitação de Intenção de Remoção devidamente preenchido pelo link <https://sistemas.ifbaiano.edu.br/ADM/open.do?sys=SAD> no período constante no cronograma do item 9 deste Edital.

3.2. O(A) servidor(a) deverá indicar uma única unidade para onde deseja ser removido(a) dentre os 14 *Campi* em funcionamento e Reitoria, nesse caso, restrito apenas aos Servidores Técnico-Administrativos.

3.3. Para efetivar a inscrição o(a) servidor(a) deverá:

a) acessar o site do processo seletivo de intenção de remoção em <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/intencao2017/>

b) solicitar inscrição no menu lateral e acessar o sistema com as mesmas credenciais (usuário e senha) utilizadas no SIGA;

c) acessar no sistema de inscrição o menu “Sistemas > Gestão de Recursos Humanos”;

d) no pop-up aparecerá e “Proposta de Intenção de Remoção”;

e) iniciar a proposta, ler todos os requisitos, e em caso positivo, marcar que está apto para participar deste Edital;

f) verificar a veracidade de TODOS os “Dados do Proponente”, preencher os “Dados da Proposta” e gravar a proposta;

g) após o cadastro da requisição o servidor receberá em seu e-mail o relatório do sistema confirmando sua inscrição, o qual servirá para acompanhamento futuro.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição, assim como em qualquer outro documento,

serão de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), ficando o(a) mesmo(a) sujeito(a) às sanções e penalidades legais e ao cancelamento do pedido de intenção de remoção ou anulação do ato de remoção, no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidade, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal.

3.5. A Declaração Intenção de Remoção (Anexo I), **obrigatória para todos(as) os(as) inscritos(as)**, devidamente preenchida e assinada pelo(a) servidor(a), deverá ser encaminhada à Comissão de Remoção até o último dia de inscrição através do e-mail cpr@ifbaiano.edu.br.

3.6. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fac-símile, tampouco de forma condicional e/ou extemporânea.

3.7. Após efetivada a inscrição, o(a) servidor(a) poderá alterar as informações prestadas até o último dia do prazo previsto para inscrição constante no item 9 deste Edital, sendo considerado somente o último registro.

3.8. A Comissão de Remoção não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou recurso não recebido por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, extravio de documentos, documentação incompleta, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência completa dos dados/documentações exigidas neste Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo consta de 02 (duas) etapas: Homologação e Classificação.

4.2 Primeira Etapa: Homologação

4.2.1. Nesta etapa, será habilitado o(a) servidor(a) que cumprir integralmente as condições exigidas para participação presentes no item 2.1 deste Edital até a data de publicação do edital, conforme item 9.

4.2.2. Para fins de comprovação das condições de participação no processo seletivo de intenção de remoção, serão consideradas, exclusivamente, as informações registradas nos assentamentos funcionais dos(as) interessados(as) até a data de publicação deste Edital.

4.2.3. A disponibilização das vagas relativas ao processo de intenção de remoção disciplinado por este edital dar-se-á sob a coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Baiano.

4.2.4. Não será homologada a inscrição de Professores(as) do EBTT para a Reitoria.

4.3 Segunda Etapa: Classificação

4.3.1 Para efeito de pontuação, classificação e desempate será considerado o tempo de efetivo exercício no IF Baiano contados em dias na data de publicação deste edital. Serão observados, sucessivamente e em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- I** - maior tempo de efetivo exercício na instituição, contados em dias;
- II** - idade, tendo preferência os servidores(as) de maior idade;

III - sorteio, em data, local e horário a serem definidos pela Comissão responsável, divulgado através do sítio eletrônico do IF Baiano.

4.3.2. Não será contabilizado o tempo de serviço prestado fora do IF Baiano, mesmo que devidamente averbado nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. A Comissão de Remoção divulgará o resultado preliminar do processo seletivo, em ordem decrescente de pontuação, do qual caberá recurso no prazo de dois dias úteis consecutivos da publicação, conforme cronograma de execução deste Edital.

5.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpr@ifbaiano.edu.br, através do Anexo IV devidamente preenchido e assinado, com o título “Recurso ao Edital de Intenção de Remoção”, no prazo assinalado no cronograma de execução deste Edital.

5.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com o arrazoado do(a) pleiteante e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

5.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5.5. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Remoção.

5.5. Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao(à) servidor(a) interessado(a) e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

5.6. Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.7. O resultado final será homologado pela Comissão de Remoção e posteriormente disponibilizado no site <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/intencao2017/>, em data prevista no cronograma de execução deste Edital.

5.7.1. A efetivação da remoção de servidor(a) com cônjuge ou companheiro(a) lotado(a) na mesma unidade ficará condicionada à possibilidade/demanda de remoção conjunta do(a) cônjuge/companheiro(a), de modo a evitar a quebra da unidade familiar, sem prejuízo ao processo de efetivação dos(as) demais servidores(as) classificados(as) neste edital, convocando-se, por consequência, o(a) próximo(a) da lista de classificação.

6. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

6.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) por e-mail sobre a efetivação do interesse na remoção quando da disponibilidade de vagas.

6.2. Após a confirmação do interesse de efetivação da remoção não haverá possibilidade de declínio por parte do(a) servidor(a), o qual será removido(a), evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito do IF Baiano.



6.3. A ausência de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação, será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do(a) servidor(a) da lista de classificação de intenção de remoção.

6.4. O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse da efetivação da remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração da decisão tomada pelo(a) servidor(a).

6.5. A Remoção será efetivada mediante portaria do Reitor.

6.6. Para expedição da portaria de remoção, o(a) servidor(a) ocupante de cargo de direção ou de função gratificada deverá solicitar imediata destituição destes.

6.7. O(A) servidor(a), em processo de remoção, só poderá se deslocar efetivamente para a unidade de destino após a publicação do ato de remoção.

6.7.1. O deslocamento do(a) servidor(a) para a unidade de destino estará condicionada à regularização de eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas existentes na unidade de origem que sejam de responsabilidade do(a) mesmo(a).

6.7.1.1. Para comprovação do disposto acima, deverá ser emitida declaração pela Direção do *Campus*, para os servidores(as) lotados(as) nos *Campi*, ou Diretoria Executiva, para os(as) servidores(as) lotados(as) na Reitoria.

6.7.1.2. Caso as eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas não sejam sanadas em até 30 dias da ciência da possibilidade de efetivação da remoção o(a) servidor(a) perderá o direito da remoção.

6.8. A Remoção dos(as) servidores(as) classificados(as) no processo seletivo dar-se-á, prioritariamente, quando da entrada em exercício de outro(a) servidor(a) que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo(a) servidor(a) removido(a), salvo antecipação autorizada pela Direção-Geral do *Campus* de origem e pelo Reitor.

6.9. Os(As) servidores(as) que estiverem enquadrados(as) nos requisitos do item 2.2 deverão optar pelo afastamento/licença ou pela remoção.

7.0. O(A) servidor(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da publicação da portaria de remoção, para entrar em exercício na unidade de destino.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo seletivo acarretará a exclusão do(a) servidor(a) no certame.

8.2. O processo seletivo relativo à “Proposta de Intenção de Remoção” constituirá lista de espera, com vigência até o dia 15/02/2018, para o caso de surgimento de vagas/demandas e obedecerá a pontuação/classificação dos(as) servidores(as) cujos pedidos tenham sido homologados.



8.3. As inscrições relativas às intenções de remoções não geram o direito de ser removido, mas somente expectativa da remoção que pode ou não ser efetivada com total prevalência do interesse público sobre o interesse privado.

8.4. O surgimento de uma vaga em determinada unidade decorrente de vacância, conforme a Lei nº 8.112/90, não necessariamente permanecerá destinada àquela unidade, podendo a administração, dentro de suas necessidades, alocar a vaga em outra unidade conforme conveniência e oportunidade para ajustar e equilibrar a distribuição dos(as) servidores(as), de acordo com a legislação e demais normas pertinentes.

8.5. As demandas de vagas serão definidas de acordo com as prerrogativas administrativas e primarão pelos princípios modernos da administração pública.

8.6. O prazo de validade deste Edital será até o dia 15/02/2018, podendo ser prorrogado a critério da administração.

8.7. Os casos omissos serão decididos pelo Reitor do IF Baiano, de acordo com o Regulamento Nº 28, de 24 de novembro de 2015.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/08/2017
RECURSO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 e 17/08/2017
ANÁLISE DOS RECURSOS	18 a 21/08/2017
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	22/08/2017, a partir das 18 horas
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23 a 29/08/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/08/2017 a 04/09/2017
RESULTADO PRELIMINAR	05/09/2017, a partir das 18 horas
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06 a 08/09/2017
ANÁLISE DOS RECURSOS	11 e 12/09/2017
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	13/09/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/09/2017, a partir das 18 horas

Salvador, 02 de agosto de 2017.


DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS
Reitor Substituto no Exercício do Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA
E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

**Processo Seletivo de Intenção de Remoção
Edital nº 99/2017 – IF Baiano**

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA INTENÇÃO DE REMOÇÃO

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome:	Matrícula SIAPE:
2. DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) (Preenchimento obrigatório somente se este(a) for servidor(a) do IF Baiano)	
Nome:	Matrícula SIAPE:
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI:	
<ul style="list-style-type: none">- possuir os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital, aceitando todas as exigências deste processo;- ter ciência de que não caberá pagamento a título de ajuda de custo decorrentes do meu deslocamento e dos dependentes, ficando sob minha responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da mudança de domicílio;- ter ciência que as inscrições relativas às intenções de remoções não geram o direito de ser removido(a), mas somente expectativa da remoção que pode ou não ser efetivada com total prevalência do interesse público sobre o interesse privado.- ter conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais não poderei alegar desconhecimento;- comprometer-me em desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação;- cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova unidade de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito à manutenção da carga horária e/ou turno de trabalho idêntico ao qual estava vinculado no <i>Campus</i> de origem;- responsabilizar-me pelas informações aqui prestadas;	
Nestes Termos Pede Deferimento.	
, de de 2017.	
_____ Assinatura do(a) Servidor(a)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA
E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

**Processo Seletivo de Intenção de Remoção
Edital nº 99/2017 – IF Baiano**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL

À Comissão de Remoção:

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPÉ:
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida
E-mail:	Telefone de contato:
Vem apresentar junto a Comissão de Remoção RECURSO em relação ao Edital nº 99/2017 – IF Baiano, conforme justificativa abaixo.	
JUSTIFICATIVA	
Possui anexos: () Não () Sim. Quais:	
, de de 2017.	_____ Assinatura do(a) servidor(a)
ORIENTAÇÃO	
O servidor(a) deverá remeter este Formulário para Interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme item 9 do Edital nº 99/2017 – IF Baiano, devidamente assinado(s) e digitalizado(s) em formato PDF através do seu e-mail institucional para o endereço eletrônico cpr@ifbaiano.edu.br .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA
E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

**Processo Seletivo de Intenção de Remoção
Edital nº 99/2017 – IF Baiano**

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
AO RESULTADO PRELIMINAR**

À Comissão de Remoção:

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida
E-mail:	Telefone de contato:
Vem apresentar junto a Comissão de Remoção RECURSO em relação ao Resultado Preliminar do Edital nº 99/2017 – IF Baiano, conforme justificativa abaixo.	
JUSTIFICATIVA	
Possui anexos: () Não () Sim. Quais:	
	Assinatura do(a) servidor(a)
ORIENTAÇÃO	
O(A) servidor(a) deverá remeter este Formulário para Interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme item 9 do Edital nº 99/2017 – IF Baiano, devidamente assinado(s) e digitalizado(s) em formato PDF através do seu e-mail institucional para o endereço eletrônico cpr@ifbaiano.edu.br .	